



EMENDA Nº 01 (ADITIVA)

(do Deputado Jorge Vianna)

Projeto de Lei nº 1.678/2017, que dispõe sobre a inclusão da Língua Brasileira de Sinais – Libras, como disciplina obrigatória, nos Centros Interescolares de Línguas – CIL.

Adiciona-se ao art.1º do projeto de Lei nº 1.678/2017.

ART. 1º

PARÁGRAFO ÚNICO: Os familiares consanguíneos ou adotantes até 3º grau, de portador de deficiências auditiva de qualquer idade, terão prioridade nas matrículas no curso de Língua Brasileira de Sinais.

I- Entende-se por familiar até 3º grau progenitores ou adotantes e descendentes (1º grau), ascendentes e irmãos (2º grau) e tios (irmãos dos progenitores).

II- As matrículas para essa parcela da população deverão ser abertas antes do período de disponibilização das vagas para a comunidade.

JUSTIFICAÇÃO

Comissão de Educação, Saúde e Cultura - CESC	
PL nº	1678 / 2017
Folha nº	15
Matricula:	30357 Rubrica:

Essa Comissão de Educação, Saúde e Cultura propõe que seja feita uma emenda aditiva com o objetivo de priorizar a matrícula dos familiares dos, comprovadamente, portadores de deficientes auditivos de qualquer idade, até 3º grau, o que inclui os progenitores ou adotantes e descendentes (1º grau), ascendentes e irmãos (2º grau) e tios (irmãos dos progenitores).

Tal iniciativa justifica-se pela necessidade de estimular o diálogo dentro do núcleo familiar dos portadores de deficiências que ou não exploram a comunicação com essas pessoas ou acabam desenvolvendo dialetos próprios gerando uma falta



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão de Educação, Saúde e Cultura

Deputado Distrital Jorge Vianna



sensação de não necessidade de estudo da LIBRA efetivamente. Além disso, essa parcela da população, além de apresentarem uma necessidade mais imediata, ainda serão, potenciais, multiplicadores do conhecimento, estimulando outros familiares ou pessoas do convívio dos portadores de deficiência auditiva.

Deputado **Jorge Vianna**

Comissão de Educação, Saúde e Cultura - CESC	
DL nº	1678 / 2017
Folha nº	16
Matricula:	10357 Rubrica: